

ANEXO VIII

OBRA:
ENDEREÇO:

DEMONSTRATIVO DO BDI - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (MATERIAL)

Item	DESCRIÇÃO	Intervalo sem Justificar		Composição Adotada
		De	Até	
A	Garantia	0,30%	0,82%	0,30%
B	Risco	0,56%	0,89%	0,56%
C	Despesas Financeiras	0,85%	1,11%	0,85%
D	Administração Central	1,50%	4,49%	1,50%
E	Lucro Bruto	3,50%	6,22%	3,50%
F	Impostos	8,15%	8,15%	8,15%
F.1	ISS	0,00%	0,00%	0,00%
F.2	COFINS	3,00%	3,00%	3,00%
F.3	PIS	0,65%	0,65%	0,65%
F.4	CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	4,50%	4,50%	4,50%
G	BDI			16,32%

$$BDI = \left[\frac{(1 + D + A + B) \times (1 + C) \times (1 + E)}{(1 - F)} - 1 \right] \times 100$$

Observação:

- i) Fórmula de cálculo, composição do BDI e intervalos admissíveis nos termos do Acórdão 2.622/2013 do TCU.
- ii) BDI calculado entre 25% e 30%.

Campo Grande - MS 5 de novembro de 2022

Engenheiro Eletricista Sebastião Dussel dos Santos
CREA: 4.207/D-MS - CPF 106.584.591-04
- Autor do Projeto Básico -

Sendo:

- D – Taxa de Despesas Administrativas
- E – Taxa de Lucro Bruto
- F – Taxa dos Tributos sobre o Faturamento

Onde:

⁽¹⁾ Despesas Administrativas são um percentual incluído no contrato para suprir gastos gerais que a empresa efetua com a sua administração, tais como: aluguel da sede, salários dos funcionários da sede, material de expediente, entre outros.

A definição do valor para essa rubrica é inferida, visto que até empresas de um mesmo ramo de atividade podem possuir despesas totalmente distintas em razão de diversos fatores como localização da sede, quantitativo de funcionários e nível de automação do escritório. Estudos na construção civil apontam para valores entre 2,99% a 7,30%.

⁽²⁾ A previsão de lucro na contratação é calculada pela aplicação de uma taxa percentual sobre o total dos custos e despesas (inclusive as despesas administrativas), excluídas, apenas, as despesas fiscais sobre o faturamento.

Considera-se adequada uma margem de Lucro Bruto entre 6,33% e 11,33%, observando tratar-se de “Lucro Bruto”, ou seja, antes das deduções referentes a tributos sobre o lucro (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL e Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ).

⁽³⁾ Tributos sobre o faturamento são aqueles que incidem no preço final do serviço, quais sejam: Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), Contribuição para os Programas de Integração Social (PIS) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS).

Quanto ao Imposto sobre Serviços de qualquer natureza – ISS, foi utilizada a alíquota geral de 5,00% sobre o faturamento ou preço final, conforme Lei Complementar nº 8 de 21/12/2001 - Tabela VI, da Prefeitura Municipal de Costa Rica.

No que se refere aos percentuais de Contribuição para Programas de Integração Social – PIS e para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, apesar dos diversos regimes especiais de apuração, foi considerado à incidência cumulativa, cujas alíquotas são: 0,65% para o PIS e 3,00% para a COFINS. Lei nº 10.637, de 30/12/2002 e Lei nº 10.833, de 29/12/2003.